



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE

AUTARQUIA MUNICIPAL - LEI N.º 1.657 DE 30 DE ABRIL DE 1969

R. XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13.417-100 – Fone: (19) 3403 9697

CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - www.semaepiracicaba.sp.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 04/2020 PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 80/2019 PREGÃO N.º 108/2019 - PROCESSO N.º 4365/2019

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE**, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657, de 30 de abril de 1969, doravante designado SEMAE, inscrito no CPNJ sob n.º 50.853.555/0001-54, representado por seu Presidente, José Rubens Françaço, inscrito no CPF/MF sob n.º 036.616.948-39 e portador da cédula de identidade n.º 8.474.768-7 e a empresa

CRYSTAL CLEAN PORTARIA, LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. – ME, sediada na Rua Tiradentes, n.º 309, Vila Miranda, na cidade de Sumaré, estado de SP, CEP. 13.170-510, Telefone (19) 3835-5215, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.651.150/0001-47 e Inscrição Estadual Isenta, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos da Rocha, brasileiro, casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Inácio de Almeida nº 438, Vista Alegre, na cidade de Monte Mor/S.P., portador da cédula de identidade R.G. sob n.º 17.438.254-6 SSP/SP e inscrito no C.N.P.F./MF sob n.º 022.938.028-09,

com supedâneo no art. 55, inc. III, e art. 65, § 8º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e baseados no Laudo n.º 05/2020, registram o apostilamento ao Contrato n.º 80/2019, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Recepcionista, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente apostilamento tem por objeto registrar o **reajuste dos preços** praticados no contrato no percentual de **3,91% (três inteiros e noventa e um centésimos por cento)**, calculados com base na variação acumulada do IPCA-E entre os meses de janeiro a dezembro/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir de janeiro de 2020, o valor mensal passa para R\$ 3.138,08 (três mil, cento e trinta e oito reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total do reajuste até o final da vigência contratual é de R\$ 3.865,15 (três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Ante o exposto, o valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 112.585,15 (cento e doze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Em razão do presente aditamento, fica a CONTRATADA, desde já, cientificada que **deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a atualização da garantia, cuja importância deverá perfazer o valor total de R\$ 1.882,85 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, nos termos da cláusula décima quinta do ajuste original e décima terceira do Edital ou apresentação de nova garantia, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. A não apresentação da cobertura da garantia, a não prorrogação da sua validade ou a ocorrência de qualquer outro motivo que importe em descobertura contratual, importará na aplicação das penalidades previstas para inexecução total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - O presente termo segue em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

Piracicaba, 18 de fevereiro de 2020.

José Rubens Françaço
SEMAE

José Carlos da Rocha
CONTRATADA

JOÃO GALDINO
DA SILVA